

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CONTRATANTE (UASG)

158141

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS PARA O IFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.747.442,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.

(Processo Administrativo nº23371.000351/2024-83)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, por meio da Coordenadoria de compras e licitações, sediado Rodovia 135, KM 32,5 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, município de Sertão/RS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 48, 53, 54, 62, 255 e 263 a participação é ampla concorrência. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário** e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50%.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. Para os itens (**INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS**) enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoescontratos/pregoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@sertao.ifs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações, endereço: Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, Município de Sertão/RS.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://ifrs.edu.br/sertao/administracao-e-planejamento/licitacoescontratos/pregoes/>.
- 14.11. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.12.3. ANEXO III - Modelo da Proposta

Sertão/RS, 17 de junho de 2024.

CLEVER VARIANI
DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 CAMPUS SERTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024.

(Processo Administrativo nº23371.000351/2024-83)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Diferença entre COMPRASGOVERNAMENTAIS E TR/EDITAL, prevalece a descrição e a unidade descrita no quadro abaixo.**

Nº do item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	BENTO GONÇALVES	IBIRUBÁ	RESTINGA	ROLANTE	SERTÃO	VACARIA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adjuvante: Adjuvante agrícola multifuncional a base de lecitina de soja metilada, ácidos orgânicos, silicões especiais e nutrientes (ácido fosfórico, surfactantes aniônicos, polímero vegetal e ácido carboxílico), com forte ação penetrante, antideriva e espalhante, agindo como condicionante de calda, emulsificante e redutor de espuma. Formulação: Fluído/Suspensão homogênea. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Pronto Três ou equivalente.	Bombona com 5 lts	424589		6					6	R\$ 430,60	R\$ 2.583,60
2	Adjuvante: Adjuvante com ação penetrante do grupo químico dos ésteres alquílicos do ácido fosfórico. Composição: Alquil ester fosfatado 752 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Ochima ou equivalente.	Litros	412073		70					70	R\$ 32,01	R\$ 2.240,70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

3	Adjuvante: Adjuvante do Grupo Químico dos Hidrocarbonetos parafínicos e ciclo parafínicos e aromáticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo. Composição: Ingrediente Ativo: Óleo Mineral 920ml/L (92% v/v). Inertes 80ml/L (8% v/v). Tipo de Formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: bombona de 20 litros. Ref. ZOOM ou equivalente.	Bombona com 20 lts	323586	1	6			11		18	R\$ 545,25	R\$ 9.814,50
4	Adjuvante: Adjuvante e Espalhante do grupo éster, contendo 97% de óleo vegetal extraído da soja. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Agr. Óleo ou equivalente.	Bombona de 5 litros	378132	1	5			27		33	R\$ 155,51	R\$ 5.131,78
5	Adjuvante: Adjuvante Óleo Mineral 782g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Assit ou equivalente.	Bombona de 5 litros	378132	2	5		5	40		52	R\$ 155,88	R\$ 8.105,50
6	Adjuvante: Espalhante adesivo do grupo químico Alquil Fenol Etoxilado - concentrado solúvel - composição: Nonil Fenoxi Poli (Etilenoxi) Etanol....200g/L (20% m/v). Ingredientes inertes824 g/L (82,4 m/v). Apresentação: litro. Ref. Agral ou equivalente.	Litro	294234	10	20					30	R\$ 65,43	R\$ 1.962,75
7	Agente Espumante para marcador linha de pulverização. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Trilha, Jacto ou equivalente.	Litro	365430				5	30		35	R\$ 235,00	R\$ 8.225,00
8	Atrativo alimentar específico para captura de Anastrepha fraterculus. Composto por fontes proteicas com alto poder de atração, deve apresentar alta seletividade face à Anastrepha fraterculus. Produto de uso sem necessidade de diluição. O produto deve permanecer com poder de atração na armadilha no mínimo durante 2 meses. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação. Bombona de 5 litros. Ref. Cera trap ou equivalente.	Bombona com 5 lts	356286	4	4		1		1	10	R\$ 195,58	R\$ 1.955,80
9	Cal Virgem para uso agrícola. Apresentação: saco de 20 Kg.	Saco de 20 kg	255402	30			5	20		55	R\$ 17,98	R\$ 988,90
10	Calda de uso agrícola, composição cal virgem + sulfato de cobre (calda bordalesa: Cobre total 20%, Enxofre total 10%, Cálcio total 3%), forma física pronta para uso. Apresentação: embalagem de 1 kg. Ref. BORDASUL ou equivalente.	Kg	424087	10	30		5	10		55	R\$ 83,30	R\$ 4.581,50
11	Calda Sulfofálica a base de cálcio 9% e enxofre 20%. Composta de polissulfetos de cálcio. Apresentação: Litro. Ref. CaSx ou equivalente.	Litro	424086	10	100		20	20		150	R\$ 42,83	R\$ 6.423,75
12	Concentrado em pó de grafite natural cristalino. Utilizado para eliminar o atrito entre as sementes nas plantadeiras, com intuito de facilitar o escoamento nos diversos sistemas de semeadura. Embalagens de 5 kg. Ref.	Saco de 5Kg	297625	2	2		2	20		26	R\$ 86,25	R\$ 2.242,44

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Grafsolo ou equivalente.											
13	Detergente desengraxante alcalino para limpeza de chassis, solúvel em água. Aspecto: líquido viscoso; pH (puro a 25°C): 10 - 13,5; Composição: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio, Hidróxido de Sódio, Corantes, Espessante, Sequestrante, Solvente e Água (Alcalinizante, tensoativo aniônico, espessante, estabilizante, corante, conservante e veículo). Apresentação: Bombona de 5 Litros. Ref. Vonder ou equivalente.	Bombona de 5 litros	605689					50	5	55	R\$ 178,21	R\$ 9.801,73
14	EPI para pulverização (conjunto de equipamentos de proteção individual para aplicação de agrotóxicos), com tratamento hidrorrepelente para, no mínimo, 30 lavagens, composto por: blusão/camisa de segurança com manga raglan, ajuste no peito por velcro, ajuste na cintura por tiras do mesmo material; calça de segurança com ajustes na cintura por cordão; viseira ou proteor facial em acetato transparente e tiras de fixação ajustáveis por velcro, boné árabe com ajuste no pescoço por velcro e avental de segurança confeccionado em pvc forrado. Tamanhos G, GG e XGG (para pessoas entre 1,80 a 1,95 metros). Apresentar certificado de Aprovação (CA) válido fornecido pelo Ministério do Trabalho. No empenho serão detalhadas as quantidades. que deverão ser entregues de cada tamanho.	Conjunto	603803	5					10	15	R\$ 101,55	R\$ 1.523,20
15	Feromônio de confusão sexual para controle biológico da Grapholita molesta. Ingrediente Ativo -Acetato de (E)-8-dodecenila, Acetato de (Z)-8-dodecenila, Z-8-dodecenol .44,0g/kg, Inertes (óleos e ceras) 956,0k/kg - Produto pouco perigoso ao meio ambiente. Formulação - Pasta gerador de gás. Apresentação: Kg. Ref. SPLAT GRAFO ou equivalente.	Quilograma	419504	2	5					7	R\$ 317,56	R\$ 2.222,92
16	Ferramenta: Bandejas de isopor para produção de mudas com 128 células utilizadas na produção de mudas de hortaliças. 6,2cm de altura x 34,4cm de largura x 66,3cm de comprimento.. Células de 35mm X 35mm.	Unidade	23951	30				10	20	60	R\$ 21,27	R\$ 1.276,00
17	Ferramenta: Bandejas para produção de mudas com 72 células utilizadas na produção de mudas de hortaliças. 4cm altura x 28cm de largura x 54cm de comprimento.	Unidade	23951	30				10	15	55	R\$ 21,27	R\$ 1.169,67
18	Ferramenta: Caixa plástica desenvolvida em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Cor amarela. Deve ser vazada, permitindo a aeração e vazão de líquidos. Indicada para transportes de produtos agrícolas, colheitas, supermercados, laticínios, frigoríficos e indústrias em geral. Deve possuir cantos arredondados e interior liso que evita danos aos produtos transportados. Com alças duplas e frisos antiderrapantes. Ombreiras arredondadas com frisos antiderrapantes. Porta etiquetas de tamanho ampliado (87 x 55 mm). Dimensões internas: C520mm/L 320mm/A 300mm.	Unidade	371752					30		30	R\$ 133,52	R\$ 4.005,60

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

19	Ferramenta: Canivete de enxertia com espátula. Material: estrutura e lâmina em aço inoxidável, punho de madeira. Características: Comprimento total 20 cm, lâmina 7 cm.	Unidade	218945	20	30		40			90	R\$ 86,37	R\$ 7.773,00
20	Ferramenta: Filme Plástico Mulching, produzido com filmes de polietileno, multicamadas, dupla face: preto e branco; 1,60 metros de largura e 25 micras de espessura, para cobertura do solo. Apresentação: rolo de 100 metros de comprimento.	Rolo	253776	2	2				1	5	R\$ 139,30	R\$ 696,50
21	Ferramenta: Filme plástico para estufas difusor produzido com resina/plástico virgem de altíssima qualidade, aditivos anti-UV, antioxidante e difusor de luz. Largura de 9m, comprimento 100m e espessura de 150 micras	rolo	249388				1	2		3	R\$ 3.876,53	R\$ 11.629,59
22	Ferramenta: Fita adesiva reparadora de plástico de estufas, com proteção/resistente UV, tamanho rolo: 14cm de largura X 10m comprimento. Apresentação Rolo de 10m.	Rolo	462587	7	3		3	6	2	21	R\$ 69,18	R\$ 1.452,68
23	Ferramenta: Fita enxertia, material cera biodegradável, largura 1,27 cm, comprimento 20 m, aplicação enxertia de plantas. Apresentação: Rolo de 20m	Rolo	222336	4	2		2	1	2	11	R\$ 46,35	R\$ 509,85
24	Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 100x100cm. Apresentação: Unidade.	rolo de 200m	234301				5	5		10	R\$ 188,87	R\$ 1.888,67
25	Ferramenta: Fita gotejadora para sistema de irrigação, com tratamento contra raios UV, com 16 mm de espessura e espaçamento entre de furos de 20x20cm. Apresentação: Unidade.	Rolo de 200m	453335	2			2	6	2	12	R\$ 224,48	R\$ 2.693,72
26	Ferramenta: Fita Plástica, material: plástico, largura: 8 mm, cor: branca, aplicação: videira, características adicionais: lisa. Fita para Alceador em plástico virgemTape Tool. Bobina com de 30 metros.	Bobina	326148	2					1	3	R\$ 27,15	R\$ 81,45
27	Ferramenta: Fitolho plástico para amarração resistente para uso na agricultura e sacaria. Apresentação: Rolo de 1000m.	Rolo	462421	5			2	3	1	11	R\$ 42,31	R\$ 465,37
28	Ferramenta: Limitador de grama com altura mínima 12 cm, cor verde, com borda. Apresentação: metro	metro	603670				500			500	R\$ 4,36	R\$ 2.181,67
29	Ferramenta: Lona dupla-face (preto e branco), filme plástico produzido em três camadas com polietileno de baixa densidade virgem sem nenhum percentual reciclado. Bobina de 8x100 metros com 200 micras. Aplicação cobertura de Silagem. Bobina fechada de fábrica.	Bobina	603126	1	2		1	2		6	R\$ 2.254,56	R\$ 13.527,36
30	Ferramenta: Lona plástica para a prática de mulching em canteiros de hortaliças. Material: polietileno de baixa densidade. Medidas: 1.20 X 500 metros. Espessura: 20 micras. Cor: preto/branco (um lado preto e o outro	Rolo	603126	2	1		3	1	1	8	R\$ 702,79	R\$ 5.622,32

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	lado branco). Apresentação: Rolo 500m.											
31	Ferramenta: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NYLON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:25 M, COR:VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENGATE ROSQUEADOR. Descrição detalhada: Mangueira para jardim siliconizada trançada com diâmetro interno de ½" (25 mm) com espessura de 2,5 mm, mínimo de pressão 180 psi; Rolo com 25 metros.	Unidade	214085	4			1		1	6	R\$ 116,18	R\$ 697,10
32	Ferramenta: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NYLON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA:2 MM, PRESSÃO MÁXIMA:6 BAR., COMPRIMENTO:50 M, COR:VERDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL. Descrição detalhada: Mangueira para jardim siliconizada trançada com diâmetro interno de ½" (25 mm) com espessura de 2,5 mm, mínimo de pressão 180 psi; Rolo com 50 metros.	Unidade	214144	2			1		1	4	R\$ 215,10	R\$ 860,40
33	Ferramenta: Pasta adesiva desenvolvida para o controle de insetos e outros seres vivos de pequeno porte que utilizam pernas para sua locomoção, tanto em árvores como em locais em que se queira impedir o acesso. Composição: combinação de polímeros sintéticos, agentes minerais de controle reológico e corantes. Isento de metais pesados. Apresentação: embalagem/pote de 320g. Ref. Formifuu ou equivalente.	Unidade	484679	10	10		5	3	2	30	R\$ 63,83	R\$ 1.915,00
34	Ferramenta: Pedra brita rosa, n° 01, aplicação: Jardim e canteiros. Apresentação: m³	m³	216957				5			5	R\$ 117,33	R\$ 586,65
35	Ferramenta: Pedrisco, material:rocha fragmentada, aplicação:jardinagem, cor branca, tamanho n° 1. Apresentação: Saco de 10Kg.	Saco de 10 kg	328544				50			50	R\$ 58,40	R\$ 2.919,83
36	Ferramenta: Polvilhadeira leve mata formiga. Capacidade de 1L, com dosagem de 1g de produto por acionamento. Ref. Guarany ou equivalente.	unidade	436826		4			3		7	R\$ 56,11	R\$ 392,77
37	Ferramenta: Saco para Mudas de Plantas 15cm x 28cm, espessura 100 micra, fabricado com polietileno de baixa densidade, deve possuir furos para drenagem da água, cor preta. Apresentação: Unidade.	Unidade	473255			1000	2000	1000	200	4200	R\$ 0,96	R\$ 4.032,00
38	Ferramenta: Seixo rolado, material:pedra branca seixo dolomita, granulometria 40 a 60 mm, aplicação:jardins e canteiros. Apresentação: Saco de 10Kg.	Saco de 10 kg	611867				50			50	R\$ 41,97	R\$ 2.098,33
39	Ferramenta: Seixo rolado, material:pedra branca seixo dolomita, granulometria 60 a 80 mm, aplicação:jardins e canteiros. Apresentação: Saco de 10Kg.	Saco de 10 kg	231428				50			50	R\$ 43,80	R\$ 2.189,83
40	Ferramenta: Tela de sombreamento com 50% de sombreamento. Tela confeccionada com fios em polietileno de alta densidade leve e maleável, trama laminada com aditivo contra raios ultra violeta. Apresentação: rolo	rolo	483701			5		6	4	15	R\$ 330,49	R\$ 4.957,35

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	com 1.5m de largura por 50m de comprimento.											
41	Ferramenta: Vaso polipropileno rígido, cor preta, altura 17cm, diâmetro superior 21 cm, diâmetro inferior 17cm, capacidade 4,9l.	Unidade	243842	100	100	50	100			350	R\$ 10,72	R\$ 3.750,83
42	Ferramenta: Vaso polipropileno rígido, cor preta, altura 23cm, diâmetro superior 26 cm, diâmetro inferior 19cm, capacidade 8,7l.	Unidade	243842	100	100	50				250	R\$ 15,39	R\$ 3.848,33
43	Ferramenta: Vaso polipropileno rígido, cor preta, altura 25cm, diâmetro superior 30 cm, diâmetro inferior 22cm, capacidade 12l.	Unidade	243842	100	100	50				250	R\$ 17,39	R\$ 4.348,33
44	Ferramenta: Vaso polipropileno rígido, cor preta, altura 29cm, diâmetro superior 37 cm, diâmetro inferior 27cm, capacidade 21,5l.	Unidade	243842	100	100	50				250	R\$ 30,71	R\$ 7.678,33
45	Fertilizante foliar liquido que tem como base o ácido fosforoso. Dados Técnicos: Densidade: 1,48 g/mL; pH: 2 a 3; Solubilidade: completa; Natureza física: Solução verdadeira(Fluido) Garantias: P2O5 sol. água = 40,0% (592,0 g/L); K2O sol. água = 20,0% (296,0 g/L) . Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L.. Referencia Fitofós K Plus ou equivalente.	Galão de 5 Litros	466097	3						3	R\$ 682,12	R\$ 2.046,35
46	Fertilizante natural, composição química:ferro eddha 6% e ferro eddha 100% quelatizado, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.	Quilograma	283928	5			5	5		15	R\$ 133,65	R\$ 2.004,75
47	Fertilizante: Adubo animal, material:esterco de galinha, aplicação:jardinagem, prazo validade:indeterminado anos. Apresentação: saco de 50Kg	Saco de 50 kg	232172				200			200	R\$ 123,75	R\$ 24.749,00
48	Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue e espalhado no campus demandante com equipamento que permita aplicar a taxas variáveis. Apresentação: tonelada.	Tonelada	402953		90		30	300	5	425	R\$ 350,00	R\$ 148.750,00
49	Fertilizante: Calcário Dolomítico. Aspecto físico. Composição: PRNT acima de 70%. Entregue em sacos de 50 Kg no campus demandante.	Saco de 50 kg	318031	90		50		50		190	R\$ 30,43	R\$ 5.782,33
50	Fertilizante: Fertilizante composto por um complexo de macro e micronutrientes, incluindo N (10%), P (5%), K (8%), Ca (1%), Mg (0,6%), Mo (0,1%), Bo (0,5%), Cu (0,1%), Fe (0,1%), Mn (0,3%), e Zn (0,7%). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. StimuFull ou equivalente.	Litro	400029	30				110		140	R\$ 33,25	R\$ 4.655,00
51	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 02-30-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452051		500					500	R\$ 157,30	R\$ 78.650,00
52	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg	Saco de 50 kg	271448				30			30	R\$ 146,94	R\$ 4.408,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

53	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 05-30-20. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452051	10	500			500	30	1040	R\$ 165,53	R\$ 172.153,28
54	Fertilizante: Fertilizante Formulado NPK 10-26-23. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	398270	45	500			500		1045	R\$ 174,03	R\$ 181.861,35
55	Fertilizante: Fertilizante Fosfatado. Superfosfato triplo 45% P2O5. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452050	10	62			300		372	R\$ 173,38	R\$ 64.495,87
56	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química:nitrato de cálcio, composição mínima de 15% de nitrogênio e 19% de cálcio; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg	Saco de 25 kg	287611	5			5	5		15	R\$ 152,58	R\$ 2.288,70
57	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química:nitrato de potássio; composição mínima de 13% N, 43%K2O; aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg	Saco de 25 kg	298975	4			4	4		12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
58	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química:sulfato de cobre cuso4.5h2 o, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.	Quilograma	298972	5			5	5		15	R\$ 36,91	R\$ 553,58
59	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química:sulfato de magnésio mgso4.7h2 o, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg	Saco de 25 kg	298973	3			3	3		9	R\$ 136,00	R\$ 1.224,00
60	Fertilizante: Fertilizante natural, composição química:sulfato de manganês mnso4.h2 o, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.	Quilograma	298969	5			5	5		15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
61	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado - Ureia Cloretada com a concentração de 36% de N, cloreto 12% (36-00-12). Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	246360		80			200		280	R\$ 173,49	R\$ 48.577,20
62	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	439104	50	120			300	50	520	R\$ 160,87	R\$ 83.651,36
63	Fertilizante: Fertilizante Nitrogenado, granulado (uréia N 46% de nitrogênio), com enzima NBBQ - inibidor de volatilização. Apresentação: saco com 50Kg. Ref. N MAX ou equivalente.	Saco de 50 Kg	321945	10				250	20	280	R\$ 152,49	R\$ 42.696,08
64	Fertilizante: Fertilizante Orgânico Composto Classe A ou Classe B, com umidade máxima de 50%, Carbono orgânico total de no mínimo 20%, Nitrogênio total de no mínimo 1,5%. Os limites máximos de contaminantes não devem ultrapassar os estabelecidos no Anexo VI da IN 46/2011 do Regulamento Técnico Para Sistemas Orgânicos de Produção. Apresentação: tonelada.	Tonelada	436949				30			30	R\$ 486,75	R\$ 14.602,50
65	Fertilizante: Fertilizante Potássio. Cloreto de Potássio 60% de K2O. Apresentação: saco de 50kg.	Saco de 50 kg	452057	10				300	20	330	R\$ 145,30	R\$ 47.949,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

66	Fertilizante: Fertilizante químico, composição: fostato monopotássico, composição mínima de 52% p2o5, 34% k2o; aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg.	Saco de 25 kg	2669114	1			1	1		3	R\$ 391,50	R\$ 1.174,50
67	Fertilizante: Fertilizante químico, composição: molibdato de sódio - na2moo4, aplicação:hidroponia, tipo:mineral, apresentação:pó; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia. Apresentação: Kg	Quilograma	465555	1			1	1		3	R\$ 859,62	R\$ 2.578,86
68	Fertilizante: Fertilizante químico, composição: nitrato de magnésio, composição mínima de 10,5% de nitrogênio e 15,6% de MGO; solúvel em água, para fertirrigação e hidroponia, saco de 25kg	Saco de 25 kg	298973	3			3	3		9	R\$ 345,75	R\$ 3.111,75
69	Fertilizante: Mix Solução Nutrientes Macros/Micros para Hidropônia hortaliças folhosas. Apresentação : saco 25kg	Saco de 25 kg	296531				2		2	4	R\$ 343,87	R\$ 1.375,48
70	Fertilizante: SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDA DE ESPÉCIE FLORESTAL OU FRUTÍFERA, MATERIAL:A BASE DE FIBRA DE CÔCO. Apresentação: Saco de 25Kg.	Saco de 25 Kg	328836				10			10	R\$ 53,48	R\$ 534,83
71	Fertilizante: Substrato Composto para produção de mudas. Com Turfa de Sphagno, vermiculita expandida, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizantes NPK. Apresentação: saco com 25kg.	Sacos de 25 Kg	342574	80			50	150	25	305	R\$ 52,60	R\$ 16.043,00
72	Fertilizante: Vermiculita expandida granulometria média, (CRA): 60% Densidade: 80 kg/m³ ; (pH): 7,0 (+/- 0,5). Apresentação: litro.	Litros	468723				500	1000		1500	R\$ 4,27	R\$ 6.410,00
73	Fungicida: Fungicida acaricida. Ingrediente ativo Sulfur(enxofre) 800 g/ kg, grânulos dispersíveis. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Kumulus ou equivalente.	Quilograma	425886	10	30					40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
74	Fungicida: Fungicida Carboxin 200g/L+Thiram 200g/L. GRUPO QUÍMICO: Carboxanilida (Carboxina) e Dimetilditiocarbamato (Tiram). Formulação: suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vitavax Thiran ou equivalente.	Litros	381816		5					5	R\$ 106,32	R\$ 531,62
75	Fungicida: Fungicida Ciproconazol 150g/l + Difeconazol 250g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 1 litro. Ref. Cypress ou equivalente.	Litro	389405	1				35		36	R\$ 177,96	R\$ 6.406,38
76	Fungicida: Fungicida com composição: METIRAM 550 g/kg. PIRACLOSTROBINA 50 g/kg . Outros ingredientes 400 g/kg. Formulação: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). Com registro no Ministério da Aricultura para a cultura Maçã, pêssego e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Referência Cabrio Top	Quilograma	379969	10						10	R\$ 127,74	R\$ 1.277,35

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ou equivalente.											
77	Fungicida: Fungicida de ação protetora e sistêmica. Grupo químico: Piraclostrobina 333g/L + Fluxapiraxade 167g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Orkestra SC ou equivalente.	Litro	428242		35			30		65	R\$ 238,28	R\$ 15.488,20
78	Fungicida: Fungicida de ação sistêmica. Composição: PIRACLOSTROBINA 260g/L + EPOXICONAZOL 160g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Abacus HC ou equivalente.	Litro	387384					35		35	R\$ 182,94	R\$ 6.402,97
79	Fungicida: Fungicida de contato do grupo químico Isoftalonitrila. Composição: Tetrachloroisophthalonitrile CLOROTALONIL 720g/L, Outros ingredientes 616,5g/L. Tipo de formulação: Suspensão concentrada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Previnil Max ou equivalente.	Litro	485273	5	140			240		385	R\$ 24,73	R\$ 9.520,28
80	Fungicida: Fungicida de contato e protetor do grupo químico Dicarboximida. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (FOLPETE) 500 g/Kg, Outros ingredientes 500 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. FOLPAN 500 WP ou equivalente.	Kg	388745	20						20	R\$ 169,62	R\$ 3.392,40
81	Fungicida: Fungicida de contato. Grupo químico das hidantoínas. Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioximidazolidine-1-carboxamide (IPRODIONA) 500 g/l (50% m/m). Com registro no Ministério da Agricultura para cultura da videira e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Rovral SC ou equivalente.	Litro	379787	4	5					9	R\$ 272,34	R\$ 2.451,09
82	Fungicida: Fungicida de sistêmico do grupo químico acilalaninato e de contato do grupo químico fenilpirrol para tratamento de sementes. Composição: Metalaxil-M 10 g/L + Fludioxonil 25 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Maxim XL ou equivalente.	Litro	381378	1	3					4	R\$ 159,43	R\$ 637,73
83	Fungicida: Fungicida Epoxiconazol 50g/l + Fluxopiraxade 50g/l +Piraclostrobina 81g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ativum ou equivalente.	Litro	445775	3	45			80		128	R\$ 173,40	R\$ 22.195,52
84	Fungicida: Fungicida Grupo químico antraquinonas. Composição:750g de Dithianon/kg. Registro no Ministério da Agricultura para a cultura: videira. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Delan ou equivalente.	Kg	433175	10	2					12	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

85	Fungicida: Fungicida Mancozebe 750g/Kg; Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Unizeb Gold ou equivalente.	Kg	458017		70			270		340	R\$ 29,61	R\$ 10.067,40
86	Fungicida: Fungicida Mancozebe 800g/Kg; Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva, figo, pessego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem com 1 Kg. Ref. Manzate 800 ou equivalente.	Kg	379791	20	10					30	R\$ 30,02	R\$ 900,50
87	Fungicida: Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida, triazolintiona e estrobilurina. Suspensão Concentrada. COMPOSIÇÃO: (BIXAFEM) 125 g/L, (PROTIOCONAZOL) 175 g/L, (TRIFLOXISTROBINA) 150 g/L, Outros Ingredientes 730 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fox XPro ou equivalente.	Litro	458272	5	25			40		70	R\$ 309,00	R\$ 21.630,00
88	Fungicida: Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos Estrobilurina e Triazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: (TRIFLOXISTROBINA) 100 g/L, (TEBUCONAZOL) 200 g/L, Outros ingredientes 800 g/L. Com registro no M.A. para as culturas da videira, macieira, goiabeira e pessegueiro. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Nativo ou equivalente.	Litro	409923	5	25			50		80	R\$ 77,30	R\$ 6.184,00
89	Fungicida: Fungicida microbiológico de contato, indicado para controle de podridão radicular (Rhizoctonia solani), murcha de fusarium (Fusarium oxysporum), mofo branco (Sclerotinia sclerotiorum) e murcha de fusarium (Fusarium oxysporum). Ingrediente ativo: Trichoderma afroharzianum CEN 287 (contendo 3,0 x 10 ¹⁰ conídios viáveis/g) 400g/Kg. Grupo químico: produto microbiológico. Tipo de formulação: pó molhável (WP). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacotes com 50g. Ref. BIOATRIA ou equivalente.	Pacote com 50g	386858	1				30	10	41	R\$ 29,00	R\$ 1.189,00
90	Fungicida: Fungicida microbiológico para controle de fungos de solo como Sclerotinia sclerotiorum (Mofo Branco), através de tratamento de sementes, pulverização e sulco de plantio, composto por Trichoderma harzianum cepa CCT 7589, com concentração de 5g/L, Trichoderma harzianum (Rifai), cepa: CCT 7589 100 g/L. Embalagem: litro. Ref. Stimucontrol Evolutiion ou equivalente.	Litro	419130	1				120	5	126	R\$ 251,14	R\$ 31.643,64
91	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acetamida (Cimoxanil) e de contato do grupo químico Alquilenobis/Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: CIMOXANIL 80 g/kg. MANCOZEBE 640 g/kg. Outros Ingredientes 280 g/kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Curzate ou equivalente	Quilograma	381000	10						10	R\$ 58,90	R\$ 589,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

92	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Acilalaninato e de contato do grupo químico Ditiocarbamato (Mancozebe). Composição: METALAXIL-M com o isômero S 40 g/kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Ridomil Gold MZ ou equivalente	Quilograma	381354	10						10	R\$ 145,25	R\$ 1.452,50
93	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo Carboximida, pó molhável. Composição: PROCIMIDONA 500g/Kg, outros ingredientes 500g/Kg. Com registro no M. A. para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação Kg. Ref. Sialex 500 ou equivalente.	Kg	387728	5				1	2	8	R\$ 112,69	R\$ 901,52
94	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo do triazol, RS - 1[2-(2,4 dichlorophenyl) - 4 propyl - 1,3 - dioxolan -2 - ylmethyl - 1 H - 1,2,4 - Triazole (Propiconazol) 250g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Tilt ou equivalente.	Litro	438258	2				20		22	R\$ 67,30	R\$ 1.480,51
95	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo fosfonato. Composição: FOSETIL-AL 800g/Kg. Outros Ingredientes 200g/Kg. Pó Molhável. Apresentação Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da Maçã e Uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Kg. Referência Aliette ou equivalente	Kg	380996	10						10	R\$ 162,45	R\$ 1.624,50
96	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico Benzimidazol. Pó molhável. COMPOSIÇÃO: (TIOFANATO-METILICO) 700 g/Kg, Outros ingredientes 300 g/Kg. Com registro no M.A. para a cultura da videira, citros e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. CERCOBIN ou equivalente.	Kg	379789	6	30					36	R\$ 72,35	R\$ 2.604,60
97	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das carboxamidas e triazolintiona. Composição: Fluxopiroxade 200 g/L + Protiocanazol 280 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Blavity ou equivalente.	Litros	445775		15					15	R\$ 335,00	R\$ 5.024,95
98	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico das morfolinas ,que atua através do ingrediente ativo Fenpropimorfe como inibidor da biossíntese de esteróides. FENPROPIMORFE 750 g/L (75,0% m/v), Ciclo-hexanona 130g/L (13% m/v), Outros ingredientes 60g/L (6% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Versatilis ou equivalente.	Litro	431139		45			25		70	R\$ 233,13	R\$ 16.318,75
99	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo químico dos triazóis, estrobirulinas e carboxamidas. Composição: Mefrentrifluconazol 133,3 g/L + Piraclostrobina 177,8 g/L + Fluxopiroxade 88,9 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	Litros	445775		35					35	R\$ 276,66	R\$ 9.683,22

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Apresentação: Litro. Ref. Belyan ou equivalente.											
100	Fungicida: Fungicida sistêmico do grupo triazol. TEBUCONAZOLE 200g/L (20% m/v) - Ingredientes Inertes 700g/L (70% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira, figo e pessego. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Folicur ou equivalente.	Litro	400398	6	30					36	R\$ 69,50	R\$ 2.502,00
101	Fungicida: Fungicida sistêmico dos grupos estrobilurina e Pírol Carboxamida, Picoxistrobina 100 g/l + Benzovindiflupir 50g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Vessarya ou equivalente.	Litro	458021	2	35			60		97	R\$ 273,25	R\$ 26.505,01
102	Fungicida: Fungicida Sistêmico e de Contato. Grupo Químico Azoxistrobina: Estrobilurina e Benzovindiflupir: Pirazolcarboxamida. Composição: (Azoxistrobina) 300g/kg (30% m/m) (Benzovindiflupir) 150 g/kg (15% m/m) Outros ingredientes 550g/kg (55% m/m). Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. Elatus ou equivalente.	Kg	436387	2	14			20		36	R\$ 483,70	R\$ 17.413,20
103	Fungicida: Fungicida sistêmico que contém picoxistrobina e ciproconazole, (PICOXISTROBINA) 200 g/L (20% m/v) CIPROCONAZOL 80 g/L (8% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Approach Prima ou equivalente.	Litro	387334					30		30	R\$ 128,25	R\$ 3.847,60
104	Fungicida: Fungicida sistêmico. Grupo Químico: Estrobilurina e triazol. Azoxistrobina 200g/l + Ciproconazol 80g/l. Formulação: Suspensão concentrada SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Piori Xtra ou equivalente.	Litros	387335	3	15			30		48	R\$ 130,68	R\$ 6.272,40
105	Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazol. Composição: Benzovindiflupir 60 g/L + Ciproconazol 90 g/L + Difeconazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Alade ou equivalente.	Litros	458021		35					35	R\$ 262,66	R\$ 9.193,10
106	Fungicida: Fungicida translaminar sistêmico dos grupos químicos pirazol carboxamidas e triazol. Composição: Benzovindiflupir 75 g/L + Protiocanazol 150 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Mitron ou equivalente.	Litros	458021		25					25	R\$ 290,77	R\$ 7.269,13
107	Fungicida: Fungicida/Acaricida, Sistêmico e Contato, dos grupos químicos Benzimidazol (precursor de) (Tiofanato-metílico) e Fenilpiridinilamina (Fluazinam)- Fungicida Tiofanato metílico 375g/kg + Fluazinam 375g/kg –	Kg	453977		45			50		95	R\$ 229,22	R\$ 21.775,90

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: kg. Ref. Approve ou equivalente.											
108	Fungicida: Fungicida/Bactericida Cúprico com ação de contato do Grupo Químico Inorgânico: Composição: Hidróxido de Cobre 538 g/kg (53,8% m/m); Ingredientes inertes 462 g/kg (46,2% m/m). Tipo de Formulação: Granulado Dispersível em Água. Embalagem de 1 Kg. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. KOCIDE WDG Bioactive ou equivalente.	Kg	419033	5						5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
109	Fungicida: Fungicida/bactericida de ação multissítio e sistêmica dos grupos químicos carboxamidas e inorgânicos. Composição: Fluxapiraxade 50 g/L + Oxidloreto de cobre 420 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Aumenax ou equivalente.	Litro	428242		45					45	R\$ 147,60	R\$ 6.642,00
110	Herbicida Glifosato 792,5g/kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Quilograma. Ref. Roundup WG ou equivalente.	Kg	381388	10	100		10	100	10	230	R\$ 28,45	R\$ 6.543,50
111	Herbicida: Herbicida Atrazine 250g/L+Simazine 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Primatop ou equivalente.	Litro	388802	3	30			360		393	R\$ 27,23	R\$ 10.702,37
112	Herbicida: Herbicida de Ação Sistêmica seletivo/não seletivo. Grupo Químico Imidazolinona. Composição: IMAZAPIR - 266,3G/L. Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Arsenal/Contain ou equivalente.	Litros	604744				2	5		7	R\$ 320,00	R\$ 2.240,00
113	Herbicida: Herbicida do grupo químico Ciclohexanodicarboxamida, seletivo, de ação não sistêmica, Flumioxozina 500g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Flumyzin 500 ou equivalente.	Litro	389170	1	8			20		29	R\$ 111,50	R\$ 3.233,50
114	Herbicida: Herbicida Glifosato 480g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Roudup original ou equivalente.	Litro	379963	100	640			660		1400	R\$ 21,62	R\$ 30.268,00
115	Herbicida: Herbicida Glifosato-Sal de Potássio 620g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: litro. Ref. Zapp QI 620 ou equivalente.	Litro	412305					220	10	230	R\$ 25,36	R\$ 5.833,72
116	Herbicida: Herbicida Glufosinato - Sal de Amônio 200g/L (20% m/v) Outros Ingredientes 910g/L (91% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da	Litro	387991	40	100		100	250		490	R\$ 24,61	R\$ 12.060,53

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	entrega. Apresentação: litro. Ref. Finale ou equivalente.											
117	Herbicida: Herbicida não seletivo de ação não sistêmica. Composição: Diquate 200 g/L. Formulação: Concentrado solúvel - SL. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Reglone ou equivalente.	Bombona de 5 litros	412073	1	100			120		221	R\$ 108,01	R\$ 23.870,65
118	Herbicida: Herbicida Pós-emergente, sistêmico e seletivo do grupo químico Sulfoniluréia. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 300g. Ref. Clorimurrom Nortox ou equivalente.	Pacote com 300 gramas	275401					25		25	R\$ 51,71	R\$ 1.292,75
119	Herbicida: Herbicida Saflufenacil 700g/kg. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Frasco com 350g. Ref. Heat ou equivalente.	Frasco com 350 gramas	420922		15			15	3	33	R\$ 920,40	R\$ 30.373,12
120	Herbicida: Herbicida seletivo condicional de ação não sistêmica e pós-emergente. Composição: Carfentrazone-etílica 400 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Aurora ou equivalente.	Litros	389324		4			5		9	R\$ 633,69	R\$ 5.703,21
121	Herbicida: Herbicida seletivo de ação pré-emergente. Grupo químico: Éter difenílico e cloroacetanilida. Concentração amulsionável. COMPOSIÇÃO: Fomesafen-sodium 119,54 g/L, FOMESAFEM 113,85 g/L, S-METOLACLORO 517,83 g/L, outros ingredientes 479,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Eddus ou equivalente.	Litro	385818	2	110			100		212	R\$ 102,56	R\$ 21.743,43
122	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ÁCIDO ARILOXIFENOXIPROPIÔNICO. Fluasifope-P-Butílico, 250g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Fusilade 250 EW ou equivalente.	Litro	385821	1	35			10	5	51	R\$ 148,51	R\$ 7.574,01
123	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico PICLORAM E TRIETANOLAMINA. Picloram 240g/L; Treitanolamina 9,65g/L; Outros ingredientes 782g/L. Indicação para Pastagens. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Padron ou equivalente.	Litro	350143					20		20	R\$ 144,72	R\$ 2.894,40
124	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica e não-sistêmica. Composição: Imazetapir 200 g/L (equivalente ácido) + Flumioxazina 100 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Zethamax ou equivalente.	Litros	468821		30					30	R\$ 189,09	R\$ 5.672,55
125	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica, de pré e pós-emergência do grupo químico imidazolinona. Composição: Imazetapir, Sal Amônio 212g/L,	Litro	387731	1			5	50		56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Equivalente ácido Imazetapir 200g/L, Outros ingredientes 874g/L. Tipo de formulação: Concentrado solúvel SL. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Imazetapir Nortox ou equivalente.											
126	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Cletodim 240 g/L + Haloxifope-p-metilico 120 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Kennox ou equivalente.	Litros	462046		15					15	R\$ 54,87	R\$ 823,00
127	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Haloxifope-p-metilico 520 g/L (equivalente ácido). Formulação: Concentrado emulsionável - EC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Verdict Max ou equivalente.	Litros	399050		15			10		25	R\$ 219,13	R\$ 5.478,25
128	Herbicida: Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Mesotriona 50 g/L + Atrazina 500 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Calaris ou equivalente.	Litros	387734		10					10	R\$ 69,28	R\$ 692,78
129	Herbicida: Herbicida Seletivo de Ação Sistêmica. Grupo Químico do Ácido Ariloxialcanoico. (2,3-D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v). Equivalente ácido do 2,4-D 670g/L (67,0% m/v). Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 20 litros. Ref. DMA 806 BR ou equivalente.	Litro	381392		140			120		260	R\$ 19,10	R\$ 4.965,13
130	Herbicida: Herbicida seletivo de pós-emergência, de ação sistêmica, do grupo químico da oxima ciclohexanodiona. TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Dispersível (DC). Composição: SETOXIDIM 184 g/L (18,4 % m/v). Apresentação: Litro. Ref. Poast ou equivalente.	Litro	387744		60					60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
131	Herbicida: Herbicida seletivo de pré-emergência do grupo químico S_METOLACLORO: CLOROACETANILIDA. S-METOLACLORO 960g/L (96% m/v). Nafta de petróleo 46,2g/L. Outros ingredientes 150g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Dual Gold ou equivalente.	Bombona de 5 litros	390768	3	90			150		243	R\$ 78,38	R\$ 19.045,13
132	Herbicida: Herbicida Seletivo e Sistêmico. Grupo Químico das sulfoniluréias. Granulado dispersível. Composição: Metil2-(4- metoxi-6metil-1,3,5-triazina-2- il)amino]carbonil]amino]sulfonil]benzoato (Metsulfurometilico) 600g/kg (60% m/m) Inertes 400g/kg (40% m/m). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: pacote com 10g. Ref. Ally ou equivalente.	Pacote com 10 gramas	387373	3	60			80		143	R\$ 4,87	R\$ 695,84

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

133	Herbicida: Herbicida seletivo não sistêmico, concentrado solúvel. Composição: Fomesafen (250 g/litro). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Ref. Flex ou equivalente.	Litro	400695	3			5		8	R\$ 138,50	R\$ 1.108,00
134	Herbicida: Herbicida seletivo, sistêmico do grupo químico ácido piridiniloxialcanoico. Composição: Triclopir-butotílico 680 g/L (Equivalente em ácido de triclopir 480 g/L). Formulação: Concentrado emulsionável - CE. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Triclopyr 480 Volagro ou equivalente.	Litro	381392		20				20	R\$ 26,35	R\$ 527,00
135	Herbicida: Herbicida Sistêmico pós-emergente. Grupo Químico: Oximacicloexanodiona. Ingrediente ativo: Clethodim 240g/L. Tipo de formulação: concentrado emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: galão de 5 litros. Ref. Select240EC ou equivalente.	Bombona com 5 lts	462046		8		20	10	38	R\$ 29,06	R\$ 1.104,38
136	Hidráulico: Adaptador flange soldável com anel, caixa d'água, 50 mm	UNIDADE	607380	5				5	10	R\$ 22,29	R\$ 222,87
137	Hidráulico: Aspensor Spray com rosca de 1/2 com defletor com regulador de pressão, para Pivô central, Linear, sistemas fixos, semifixos, viveiros, canteiros e estufas. Diâmetro nominal do bocal de 1,8 mm, com vazão de 0,11 m³/hora com pressão de 7 mca. Marca: Fabrimar, Modelo Asfix ou equivalente. Apresentação: Unidade.	Unidade	4686660	10					10	R\$ 28,11	R\$ 281,13
138	Hidráulico: Aspensor tipo canhão de 1 polegada, com eixo em nylon, com pressão de trabalho de 20 a 45 mca, com vazão de 2,8 a 4,3 m³/h e ângulo de 30º e automático para uso em sistema de irrigação. Apresentação: unidade. Ref. Agropolo NY 30º ou equivalente.	Unidade	454992				5	20	25	R\$ 35,00	R\$ 875,08
139	Hidráulico: Conector inicial com registro e anel de vedação para sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade.	Unidade	287913	20				50	70	R\$ 6,18	R\$ 432,37
140	Hidráulico: Junção/emenda tipo encaixe/união para fita de sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade.	Unidade	454998	20					20	R\$ 1,86	R\$ 37,13
141	Hidráulico: Microaspensor para Irrigação Invertido aérea em estufas, conexões para tubos PE ou PVC, conector baioneta, vazão 105 Litros/Hora. Ref. NaanDanJain - GreenSpin ou equivalente.	Unidade	607484				20		20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
142	Hidráulico: Microaspensor tipo Bailarina saída dupla com base de 1/2" emissor de 1,8 mm (verde), pressão mínima de trabalho: 10 mca, vazão de 106,5 litros/hora. Apresentação: unidade. Ref. Agrojet ou equivalente.	Unidade	607484	20			20	50	90	R\$ 5,80	R\$ 522,00
143	Hidráulico: Registro inicial para fita de sistema de irrigação por gotejamento de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade.	Unidade	150628	20				50	70	R\$ 5,39	R\$ 377,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

144	Hidráulico: Tampão final rede para fita de sistema de irrigação por gotejamento, para fita de 16 mm de diâmetro. Apresentação: Unidade.	Unidade	481043					20	100	120	R\$ 2,61	R\$ 313,60
145	Implemento: Semeadora Manual de Grãos Miudos para Horticultura - Semeadeira impulsionada por tração humana, com rotor e cabo com deslocamento lateral, permitindo o uso sem trafegar sobre a linha de semeadura. Deve possuir regulagem da profundidade de semeadura, regulagem da quantidade de semente por metro e discos que possibilitem a semeadura das culturas de cenoura, beterraba, rúcula e outras olerícolas. O reservatório das sementes deve possuir uma tampa transparente, possibilitando a visualização das sementes e regulagem de profundidade. A semeadora deve realizar o processo de abertura de sulco, dispensar as sementes neste sulco e cobrir as sementes. A semeadora deve ser para uso exclusivo de sementes miudas. Ref. Knapik.	Unidade	479319	1		1	1	1	2	6	R\$ 1.003,33	R\$ 6.020,00
146	Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura da soja, Rhizobium (Bradyrhizobium Japonicum), CEPAS SEMIA 5079 e SEMIA 5080, concentração de bactérias 5,0 x 10 ⁹ UFC/mL. Embalagem com 2 L equivalente a 20 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert RizoKop ou equivalente.	Embalagem de 2 litros/20 doses.	323864		5		2	10	5	22	R\$ 189,17	R\$ 4.161,63
147	Inoculante líquido para fixação de nitrogênio para a cultura do milho, Azospirillum brasilense. Embalagem com 1,5L equivalente a 15 doses, concentração de bactérias 2 x 10 ⁸ UFC/mL. Embalagem com 1,5 L equivalente a 15 doses. Validade mínima 12 meses. Ref. Koppert AzoKop ou equivalente.	Embalagem de 1,5 litros/15 doses.	323864				2	10	3	15	R\$ 174,67	R\$ 2.620,00
148	Inoculante para Silagem de milho, sorgo, aveia, triticale, Lactobacillus buchneri, Lactobacillus plantarum, Enterococcus faecium, Pediococcus acidilactici, Lactococcus lactis. Embalagem com 100g. Validade mínima 12 meses. Ref. LactoSilo ou equivalente.	Frasco	424078					25		25	R\$ 195,74	R\$ 4.893,42
149	Inseticida: Inseticida acaricida de contato e ingestão. Composição: Clorantpriliprole 45g/L + Abamectina 18g/L. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 litro. Ref. Voliam Targo ou equivalente.	Litro	478909	2	20			2		24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
150	Inseticida: Inseticida Azadiractina; Concentração: 80% + 15% P/V De Óleo De Neem E Extratos Vegetais; Forma Física: Concentrado Solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro.	Litro	390315	5	10			10		25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
151	Inseticida: Inseticida Bifentrina 50g/l + Carbosulfano 150g/l. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Bombona de 5 litros. Ref. Talisman ou equivalente.	Bombona de 5 litros	381874		40			50		90	R\$ 171,74	R\$ 15.456,38
152	Inseticida: Inseticida Clorantpriliprole 100g/l + Lamda-Cialotrina 50g/l.	Litro	422419		7			13		20	R\$ 428,15	R\$ 8.562,96

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Ampligo ou equivalente.											
153	Inseticida: Inseticida Composição: Carbanilohidrazida (Metaflumizone) 240g/L ; outros ingredientes 850g/L. Formulação: Suspensão Concentrada (SC), com Registro no Ministério da Agricultura para a cultura do citros, maçã e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação; Litro. Referência Verismo ou equivalente	Litro	484679	1						1	R\$ 19,28	R\$ 19,28
154	Inseticida: Inseticida de ação de contato e ingestão com duplo mecanismo de ação e contendo dois ingredientes ativos distintos, Alfa-cipermetrina e Teflubenzurom. Ingrediente ativo: Alfa-cipermetrina 75g/L e Teflubenzurom 75g/L. Grupo químico: piretróide e beozilureia. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. IMUNIT ou equivalente.	Litros	484679		7			24		31	R\$ 193,00	R\$ 5.983,00
155	Inseticida: Inseticida de Ação Sistêmica, Contato e Ingestão. Composição: O,S-dimethyl acethylphosphoramidorthioate - ACEFATO 750g/kg (75%/m). Grupo Químico: Organofosforado. Tipo de formulação: pó solúvel. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Acefato Nortox ou equivalente.	Quilograma	418730		50			120		170	R\$ 62,31	R\$ 10.593,13
156	Inseticida: Inseticida de contato e fumigante para tratamento de grãos armazenados, Pirimifós-metílico 500 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Actellic 500 EC ou equivalente.	Litro	381397					3		3	R\$ 240,12	R\$ 720,35
157	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo piretróide COMPOSIÇÃO: LAMBDA-CIALOTRINA...50g/L (5,0% m/v). Outros Ingredientes 975 g/L (97,5% m/v). Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura da videira. Com validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Karate Zeon ou equivalente.	Litro	388757	1	15					16	R\$ 152,50	R\$ 2.440,00
158	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico dos piretroides. Concentrado Emulsionável. COMPOSIÇÃO: (DELTAMETRINA) 25 g/L, Hidrocarboneto aromático 789,4 g/L, Outros ingredientes 75,6 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Decis ou equivalente.	Litro	432785	2	5			5		12	R\$ 113,46	R\$ 1.361,48
159	Inseticida: Inseticida de contato e ingestão do grupo químico Fenilpirazol. Suspensão concentrada. COMPOSIÇÃO: 5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl)-4-ethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (ETIPROLE) 200 g/L, Outros ingredientes 890 g/L. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Curbix 200EC ou equivalente.	Litro	446431					50		50	R\$ 134,50	R\$ 6.725,00
160	Inseticida: Inseticida de sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides,	Litro	380259		20					20	R\$ 241,50	R\$ 4.829,90

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de oxima para tratamento de sementes. Composição: Imidacloprido 150 g/L + Tiodicarbe 450 g/L. Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de sementes - FS. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cropstar ou equivalente.											
161	Inseticida: Inseticida e Acaricida de contato, do grupo químico Hidrocarbonetos Alifáticos. Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafínicos (ÓLEO MINERAL) 920g/L (92% m/v), outros ingredientes 80g/L (8% m/v). Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. Agefix ou equivalente.	Litro	378132	10	120			100		230	R\$ 15,99	R\$ 3.677,70
162	Inseticida: Inseticida fisiológico de ingestão, grupo químico benzoilureia TRIFLUMUROM 480 g/L (48% m/v). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem: litro. Ref. Mirza ou equivalente.	Litro	327975		6			5		11	R\$ 150,46	R\$ 1.655,06
163	Inseticida: Inseticida fisiológico, regulador de crescimento de insetos, inibidor da síntese de quitina do grupo químico das benzoilureias. Composição: Teflubenzurom 150 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Nomolt ou equivalente.	Litro	387707	1	15			17		33	R\$ 181,67	R\$ 5.995,00
164	Inseticida: Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico (beauveria bassiana) linhagem esalq pl63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. Ref. Boveril wp ou equivalente.	Kg	600932	1				100		101	R\$ 216,79	R\$ 21.896,13
165	Inseticida: Inseticida microbiológico de contato. Metarhizium anisopliae cepa IBCB 425. Mapa sob nº 5620. Concentração 990 g/kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentação: quilograma. Ref. Biomip Metarhizium anisopliae cepa IBCB 425 ou equivalente.	Kg	600932					15		15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
166	Inseticida: Inseticida microbiológico. Beauveria bassiana SIMBI BB 15 (2,0 x 10 ⁹ UFC/ml). Concentração 47,5g/L. Tipo de formulação: Dispersão de óleo. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. Apresentação: embalagem de 12 litros. Ref. Simbiose FlyControl ou equivalente.	Embalagem de 12 litros	600932					100		100	R\$ 241,50	R\$ 24.150,00
167	Inseticida: Inseticida sistêmico com ação de contato e ingestão. Composição: Metomil 440 g/L + Novalurom 35 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - CE. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Litro. Ref. Voraz ou equivalente.	Litros	485271		50					50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,25
168	Inseticida: Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão. Ingrediente ativo: Tiametoxam 141g/L+Lambda-cialotrina 106g/L. Grupo químico:	Litro	387369		30		1	15		46	R\$ 198,50	R\$ 9.131,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Neonicotinóide e Piretróide. Tipo de formulação: Suspensão Concentrada (SC). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ENGEOPLENO ou equivalente.											
169	Inseticida: Inseticida sistêmico do grupo químico dos neonicotinóides. Composição: IMIDACLOPRID 700 g/kg (70,0% m/m). Tipo de formulação: Granulado dispersível - WG. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Kg. Ref. GALEÃO ou equivalente.	Quilograma	381001	2	5					7	R\$ 140,32	R\$ 982,24
170	Inseticida: Inseticida sistêmico dos grupos químicos dos neonicotinóides. (IMIDACLOPRIDO) 200 g/L, Outros ingredientes 900 g/L. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Provado ou equivalente.	Litro	447188	2						2	R\$ 153,33	R\$ 306,67
171	Inseticida: Inseticida Sistêmico e de Contato. Ingrediente ativo: acetamiprido 167 g/L e etofenprox 300 g/L. Grupo químico: Neonicotinóide e Éter difenílico. Tipo de formulação: Dispersão de óleo (OD). Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: litro. Ref. ELLEITO ou equivalente.	Litros	475761	1	1			2		4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
172	Inseticida: Inseticida sistêmico. Composição Tiametoxan 250g/Kg do grupo dos Neonicotinóides. Com registro no M.A. para as culturas de citros e uva, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. Ref. Actara250 wg ou equivalente.	Kg	381083	1	1					2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
173	Inseticida: Inseticida sistêmico. Grupo químico: neonicotinóide. Tiametoxam 350g/l; Formulação: suspensão concentrada para tratamento de sementes. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Litro. Ref. Cruiser ou equivalente.	Litros	387998	2	10					12	R\$ 473,88	R\$ 5.686,50
174	Inseticida: Inseticida-acaricida de contato e ingestão. Preparado: Pó Molhável – WP. Princípio ativo: Fosmete. Composição: 500 g/kg(50% m/m). Ingredientes inertes, 500 g/kg(50% m/m). Grupo químico: Organofosforado. Registro MAPA - nº: 2128503. Com registro no Ministério da Agricultura para a cultura do pêssego e maçã. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1 kg. Ref. Imidan 500 PM ou equivalente.	Quilograma	407604	2	5					7	R\$ 236,04	R\$ 1.652,28
175	Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico análogo de pirazol. Composição: Clorfenapir 240 g/L. Formulação: Suspensão concentrada - SC. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Clorfenapir Nortox ou equivalente.	Bombona com 5 lts	381353		60					60	R\$ 95,00	R\$ 5.699,85
176	Inseticida: Inseticida/acaricida de contato e ingestão do grupo químico das avermectinas. Composição: Abamectina 72 g/L. Formulação: Concentrado emulsionável - EC, com registro no M.A. para uso na cultura da uva, maçã,	Bombona com 5 lts	381082	1	2					3	R\$ 107,28	R\$ 321,84

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	citros e figo. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Apresentação: Galão de 5 L. Ref. Abadin 72 EC equivalente.												
177	Inseticida/Formicida: Formicida em pó Malathion 4%. Apresentação: caixa com 1 quilo. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. Nitrosin ou equivalente.	Quilograma	303040	5	10			10	10	35	R\$ 24,00	R\$ 840,00	
178	Inseticida/Formicida: Formicida granulado. Composição: sulfluramida 3g/kg. Apresentação: quilograma. Validade mínima 12 meses a partir da entrega. Ref. AttaMex-S ou equivalente.	Quilograma	364624	10	20			50		80	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00	
179	Mudas de Pêssego BRS Rubra Moore enxertada, com 2 ano e de raiz nua, isento de pragas e doenças. Apresentação: unidade.	Unidade	611161	30				30		30	R\$ 36,52	R\$ 3.286,35	
180	Mudas: Mudanças de CAQUI das variedades "kioto, fuiu, rama forte, giombo" enxertada em recipiente de polietileno, isentas de pragas e doenças. Apresentação: unidade.	Unidade	198730		10	150		30		190	R\$ 50,00	R\$ 9.499,37	
181	Mudas: Mudanças de Eucaliptus Camaldulensis alt. min. 50cm. Apresentação: unidade. Local de entrega:	Unidade	607111			100				100	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
182	Mudas: Mudanças de Laranja Açúcar, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071					30			130	R\$ 29,59	R\$ 3.846,05
183	Mudas: Mudanças de Laranja Céu precoce, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071			150		30			180	R\$ 27,67	R\$ 4.980,24
184	Mudas: Mudanças de Laranja Champagne, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071			150		30			180	R\$ 29,59	R\$ 5.325,30
185	Mudas: Mudanças de Laranja Navelate, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071			150		30			180	R\$ 27,67	R\$ 4.980,24
186	Mudas: Mudanças de Laranja Sanguínea, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071			150		30			180	R\$ 26,74	R\$ 4.813,56
187	Mudas: Mudanças de Laranja Umbigo Bahia, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade,	unidade	606071			200		30			230	R\$ 27,68	R\$ 6.366,86

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	enxertadas por borbulha, aproximadamente 30 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.											
188	Mudas: Mudas de Limão Tahiti cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, porta enxerto trifoliata aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	Unidade	611171	10			30	5	40	85	R\$ 27,68	R\$ 2.352,97
189	Mudas: Mudas de Tangerina BRS Rainha, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, porta enxerto trifoliata aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	Unidade	1160	10		50	30	20	30	140	R\$ 27,68	R\$ 3.875,48
190	Mudas: Mudas de Tangerina Ortanique cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, porta enxerto trifoliata aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	Unidade	1160	10		50		20	30	110	R\$ 27,68	R\$ 3.045,02
191	Mudas: Mudas de Tangerina Ponkan, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 90 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071		30	100	30	20	30	210	R\$ 27,68	R\$ 5.813,22
192	Mudas: Mudas de Tangerina Satsuma Okitsu, cultivadas em estufa telada, mudas em torrão, idade 2 anos, "cavalo" aproximadamente 1 ano de idade, enxertadas por borbulha, aproximadamente 90 cm de altura, mudas certificadas. Apresentação: unidade.	unidade	606071	10	30	100		20	30	190	R\$ 27,68	R\$ 5.259,58
193	Óleo lubrificante para motores 2 tempos (roçadeiras e motosserras), com aditivação anticorrosiva e ação antidesgaste para reduzir a formação de cinzas. Com elevado poder detergente para promover a limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. (Castrol/Stihl 8017 H ou Husqvarna Premium). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação: Embalagem de 500 mL.	Embalagem de 500 mL	477466	20	60			50	10	140	R\$ 48,46	R\$ 6.784,87
194	Semente de Flor: Amor perfeito gigante sortido. Embalagem com 80 sementes. Validade de 6 meses na entrega.	envelope com 0,1 grama	261432	10				10	4	24	R\$ 6,65	R\$ 159,52
195	Semente de Flor: Antirrhinum Boca de Leão Anã Sortida. Apresentação: embalagem com 100mg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 100mg	268105	10				10	4	24	R\$ 5,83	R\$ 139,92
196	Semente de Flor: Calêndula dobrada sortida, embalagens com 15 sementes. Validade de 6 meses na entrega.	envelope com 0,3 gramas	261441	10			10			30	R\$ 5,79	R\$ 173,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

197	Semente de Flor: Cravina, cravínea, cravinhas, cravo-do-poeta, cravo-da-china (Dianthus chinensis). Apresentação: embalagem com 3 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 3 gramas	261438	5				5	4	14	R\$ 6,65	R\$ 93,05
198	Semente de Flor: Cravo / Craveiro / Cravina do poeta (Dianthus caryophyllus). Apresentação: embalagem com 1 grama. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 1 grama	261438	5				5	4	14	R\$ 6,65	R\$ 93,05
199	Semente de Flor: Girasol Bonito de outono sortido. Validade de 6 meses na entrega.	envelope com 10 sementes	369290	10			10	10	10	40	R\$ 7,75	R\$ 310,00
200	Semente de Flor: Lupinos (Tremoço de Jardim Amarelo Perene). Apresentação: pacote com 1 grama. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1 grama	261421	10			10	10		30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
201	Semente de Flor: Margarida Amarela. Embalagem com 300mg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 300mg	268057	5				5		10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
202	Semente de Flor: Petúnia híbrida sortida: Embalagem com 50 sementes. Validade de 6 meses na entrega.	envelope com 50 sementes	261720	50			10	10	5	75	R\$ 7,75	R\$ 581,25
203	Semente de Flor: Tagete Sortida Alta (Cravo da Índia). Pacote com 300mg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 300mg	261440				10	3	5	18	R\$ 7,88	R\$ 141,84
204	Semente de Flor: Tagetes Anão Dobrado Sortidas (Cravo de Defunto). Embalagem com 100g. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 100g	268062	5						5	R\$ 7,75	R\$ 38,75
205	Semente de Hortaliça: Alface Crespa Roxa. Apresentação: pacote com 500mg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 500mg	600422	10		2			5	17	R\$ 7,51	R\$ 127,73
206	Semente de Hortaliça: Alface Grandes Lagos Americana. Apresentação: pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10g	304458	5		2	10	2	5	24	R\$ 7,51	R\$ 180,32
207	Semente de Hortaliça: Alface Itapuã Super (Crespa). Apresentação: pacote com 3 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 3g	304458	5		2	10	50	5	72	R\$ 7,51	R\$ 540,96
208	Semente de Hortaliça: Alface Regina de Verão (Lisa). Apresentação: pacote com 8.5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 8.5g	237669	5		2			5	12	R\$ 7,51	R\$ 90,16
209	Semente de Hortaliça: Melancia Híbrida Combat. Apresentação: pacote com 50 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 50 sementes	275883	5			1	1	6	13	R\$ 79,96	R\$ 1.039,44
210	Semente de Hortaliça: Melão gaúcho caipira. Apresentação: pacote longa vida 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	pacote 50g	236445				1	1	2	4	R\$ 51,13	R\$ 204,53

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

211	Semente de Hortaliça: Melão gaúcho redondo. Apresentação: pacote longa vida 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	pacote 50g	236445	5			1	1	2	9	R\$ 41,93	R\$ 377,40
212	Semente de Hortaliça: Abobora Híbrida Gloria Butternut. Apresentação: pacote com 20 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 20 sementes	237671	10			2	5	4	21	R\$ 29,97	R\$ 629,30
213	Semente de Hortaliça: ABÓBORA HÍBRIDO TETSUKABUTO. Apresentação: pacote com 250 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 250 gramas	237671	1						1	R\$ 451,05	R\$ 451,05
214	Semente de Hortaliça: ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA, variedade crioula. Apresentação: pacote com 8 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 8 gramas	264095	5						5	R\$ 8,74	R\$ 43,68
215	Semente de Hortaliça: Abobora menina rajada (seca). Apresentação: pacote com 6 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Paconte com 6g	264095	5			2	5	4	16	R\$ 8,74	R\$ 139,79
216	Semente de Hortaliça: Alface Atalaia (Friseé). Apresentação: pacote com 1 grama. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1g	304458	5		2	10	50	5	72	R\$ 7,51	R\$ 540,96
217	Semente de Hortaliça: Alface Delícia Americana. Apresentação: pacote com 1,5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1,5g	3044458	5		2	10		5	22	R\$ 7,51	R\$ 165,29
218	Semente de Hortaliça: Alface Grand Rapids TBR. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 10 gramas	304458	5		2	5	20	5	37	R\$ 7,51	R\$ 277,99
219	Semente de Hortaliça: Alface Stela-Manteiga. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 10 gramas	304458	5		2	5	10	3	25	R\$ 7,51	R\$ 187,83
220	Semente de Hortaliça: Berinjela Classic. Apresentação: pacote de 50 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 50 sementes	246698	2			1	5	5	13	R\$ 6,27	R\$ 81,51
221	Semente de Hortaliça: Beterraba Ferrari. Apresentação: envelope de 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 100 gramas	237672	2		2	1	3	1	9	R\$ 35,28	R\$ 317,52
222	Semente de Hortaliça: Beterraba Maravilha T.T.E.W. Apresentação: envelope de 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 100 gramas	237672	2		2	1	2	1	8	R\$ 36,19	R\$ 289,49
223	Semente de Hortaliça: Brócolis 2.000 sementes. Apresentação: envelope de 8,5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 8,5 gramas	305015	5		2	1	10	1	19	R\$ 161,63	R\$ 3.070,91
224	Semente de Hortaliça: Cebola Baia Periforme. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Apresentação: lata com 100 gramas.	Lata com 100 gramas	265142	1		2	1	2	2	8	R\$ 69,73	R\$ 557,81

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Validade mínima de seis meses no momento da entrega.											
225	Semente de Hortaliça: Cebolinha / Cebolinha De Tempero. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Apresentação: embalagem com 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 50 gramas	265139	1		2	1	2	5	11	R\$ 71,47	R\$ 786,21
226	Semente de Hortaliça: Cenoura Brasília Irecê. Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10 gramas	260805	5		2	10		1	18	R\$ 6,78	R\$ 122,04
227	Semente de Hortaliça: Cenoura Nantes Milena (outono/inverno). Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10 gramas	260805	5		2	10	20	5	42	R\$ 6,78	R\$ 284,76
228	Semente de Hortaliça: Chicória lisa Encantado. Apresentação: pacote de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10 gramas	304458	5		2	2	10	2	21	R\$ 7,51	R\$ 157,78
229	Semente de Hortaliça: Couve Chinesa Atsui F1. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 10 gramas	265144	10		2	1	10	2	25	R\$ 153,48	R\$ 3.836,92
230	Semente de Hortaliça: Couve Manteiga de Geórgia. Apresentação: pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10g	305027	5		2	10		2	19	R\$ 7,51	R\$ 142,75
231	Semente de Hortaliça: Couve-Brócoli Calabrese. Apresentação: pacote com 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 5g	305027	5		2	2	10	2	21	R\$ 7,51	R\$ 157,78
232	Semente de Hortaliça: Couve-Flor Piracicaba Verão. Apresentação: envelope de 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 5 gramas	305027	5		2	2	5	2	16	R\$ 7,51	R\$ 120,21
233	Semente de Hortaliça: Ervilha verde para debulhar, tipo grão 40. Apresentação: pacote com 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 100 gramas	280997	10			1		2	13	R\$ 15,25	R\$ 198,25
234	Semente de Hortaliça: Melância Crinson Sweet. Apresentação: pacote longa vida 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	pacote 50g	275883	5			1	1	1	8	R\$ 39,63	R\$ 317,07
235	Semente de Hortaliça: Melão Louro Amarelo. Apresentação: pacote longa vida 50 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	pacote 50g	236445	5			1	2	1	9	R\$ 53,83	R\$ 484,50
236	Semente de Hortaliça: Moranga de Mesa (Exposição). Apresentação: pacote com 9 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 9 gramas	292741				5	8	2	15	R\$ 6,81	R\$ 102,15
237	Semente de Hortaliça: Moranga Pataca Gigante. Apresentação: pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10 gramas	292741	5						5	R\$ 7,48	R\$ 37,38
238	Semente de Hortaliça: Moranga Pataca Gigante. Apresentação: pacote com 6 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 6 gramas	292741	10			5	10	2	27	R\$ 7,48	R\$ 201,87

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

239	Semente de Hortaliça: Pepino Aodai melhorado. Apresentação: pacote com 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 5 gramas	246697	5		2	5		2	14	R\$ 7,48	R\$ 104,67
240	Semente de Hortaliça: Pepino Caipira. pacote com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 10 gramas	246697				5		2	7	R\$ 7,48	R\$ 52,34
241	Semente de Hortaliça: Pepino Híbrido. Embalagem com 100 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 100 gramas	246697	2		2			2	6	R\$ 115,35	R\$ 692,08
242	Semente de Hortaliça: Pimentão Casca Dura Ikeda. Apresentação: pacote com 4 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 4 g	264106	5		2	2		2	11	R\$ 7,16	R\$ 78,80
243	Semente de Hortaliça: Pimentão Híbrido, coloração da casca: Verde. Apresentação: embalagem com 1.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 1.000 sementes	262516	5		1	1		2	9	R\$ 225,61	R\$ 2.030,52
244	Semente de Hortaliça: rabanete comprido vermelho. Apresentação: pacote de 1,4 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1,4 gramas	313334			4	5		2	11	R\$ 7,83	R\$ 86,13
245	Semente de Hortaliça: Rabanete Vip Crimson Seleção Especial. Apresentação: envelope de 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Envelope com 10 gramas	313334	5		4	5	5	2	21	R\$ 7,83	R\$ 164,43
246	Semente de Hortaliça: repolho 60 dias. Apresentação: pacote de 50 gramas.	Pacote com 50 gramas	369927	5		4	1	10	1	21	R\$ 30,13	R\$ 632,66
247	Semente de Hortaliça: Repolho Híbrido Fuyutoyo. Apresentação: pacote com 1000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1000 sementes	315383	5		2	1	10	1	19	R\$ 48,75	R\$ 926,25
248	Semente de Hortaliça: Repolho Roxo Híbrido. Apresentação: pacote com 1000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 1000 sementes	369927	5		2			2	9	R\$ 58,83	R\$ 529,50
249	Semente de Hortaliça: Rúcula apreciatta, folha larga. Apresentação: pacote de 5 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Pacote com 5 gramas	281354	10		5	10	10	4	39	R\$ 7,83	R\$ 305,37
250	Semente de Hortaliça: Salsa Grauda Portuguesa. Apresentação: embalagem com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 10 gramas	369904			3	5	2	2	12	R\$ 7,83	R\$ 93,96
251	Semente de Hortaliça: Salsa Lisa. Apresentação: embalagem com 10 gramas. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Embalagem com 10 gramas	369904	10		3	5		2	20	R\$ 7,67	R\$ 153,33
252	Semente de Hortaliça: tomate gaúcho marmande. Apresentação: pacote com 3,5 gramas, pureza mínima 99% e germinação mínima de 85%. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	Pacote com 3,5 gramas	266643	5		2			2	9	R\$ 6,50	R\$ 58,46

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

253	Semente de Hortaliza: Tomate Santa Clara. Apresentação: pacote com 100 gramas, pureza mínima 99% e germinação mínima de 85%. Validade mínima de 06 meses no momento da entrega.	Pacote com 100 gramas	265137	5					2	7	R\$ 137,58	R\$ 963,06
254	Semente de Lavoura: Aveia Branca certificada, cultivar Taura ou Estampa. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	243604					3000	400	3400	R\$ 4,63	R\$ 15.742,00
255	Semente de Lavoura: Aveia Preta certificada, cultivar Embrapa 29 ou Embrapa 139. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	243604	400	5000	400	1000	8000	300	15100	R\$ 6,59	R\$ 99.458,67
256	Semente de Lavoura: Azevém, certificada. Apresentação: quilogramas, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	316246	200			500	800	100	1600	R\$ 15,25	R\$ 24.394,67
257	Semente de Lavoura: Capim Sudão para pastejo de bovinos, caprinos e ovinos, com tolerância média ao frio e poder germinativo mínimo de 80%. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Ref. BRS Estribo ou equivalente. Apresentação: sacos de 40 kg.	Saco de 40 kg	388597	2	5			11	5	23	R\$ 380,83	R\$ 8.759,01
258	Semente de Lavoura: Centeio, Certificada. Apresentação: quilograma. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	316246	40				3000	40	3080	R\$ 6,42	R\$ 19.763,33
259	Semente de Lavoura: Ervilhaca comum, certificada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	261422	200	1000	400	200	1500	100	3400	R\$ 14,75	R\$ 50.150,00
260	Semente de Lavoura: FEIJÃO GUANDU ANÃO (Cajanus cajan). Apresentação: Embalagem de 3 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Caixa de 3 kg	316273	1		5				6	R\$ 273,00	R\$ 1.638,00
261	Semente de Lavoura: Milheto ADR 500 ou equivalente. Apresentação: quilograma, ensacado. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	388587	200	300			525	150	1175	R\$ 29,51	R\$ 34.678,17
262	Semente de Lavoura: Milho AS 1757 VT PRO 3, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira C2, C3, R1 ou correspondente. Apresentação sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482017					50		50	R\$ 1.328,77	R\$ 66.438,50
263	Semente de Lavoura: Milho DKB 230 VTPRO4 com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Sacos com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 80.000 sementes	482018	3	8		3	40	2	56	R\$ 1.565,25	R\$ 87.654,00
264	Semente de Lavoura: Milho Forseed FS395, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses	Saco com 60.000 sementes	234826		8			40		48	R\$ 1.493,16	R\$ 71.671,44

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	no momento da entrega.											
265	Semente de Lavoura: Milho híbrido RefugioMax 3110 RR2, com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes.	Saco com 60.000 sementes	234826		2					2	R\$ 992,10	R\$ 1.984,21
266	Semente de Lavoura: Milho P3016VYHR, com tratamento industrial da semente para inseticida e fungicida, peneira R1, C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482017		8			40		48	R\$ 1.295,26	R\$ 62.172,58
267	Semente de Lavoura: Milho P3557R convencional, com tratamento de semente industrial para inseticida e fungicida, peneira C2, C3 ou correspondente. Apresentação: saco com 60.000 sementes. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco com 60.000 sementes	482018		2			10		12	R\$ 896,58	R\$ 10.758,93
268	Semente de Lavoura: Nabo Forrageiro, certificada e ensacada. Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	316245		800		200	2000	50	3050	R\$ 13,01	R\$ 39.680,50
269	Semente de Lavoura: Panicum maximum, BRS Quênia, fiscalizada e classificada na categoria S2, ensacada. Apresentação: valor Kg.	Kg	485323	10	10			30	20	70	R\$ 36,89	R\$ 2.582,30
270	Semente de Lavoura: Semente certificada de trigo mourisco, cultivar IPR92 Altar. Apresentação: Kg, ensacada.	Quilograma	261422	20	200					220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,07
271	Semente de Lavoura: Sementes de Feijão-de-Porco (Canavalia ensiformis (L.) DC.). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	253887	10		20			50	80	R\$ 44,33	R\$ 3.546,00
272	Semente de Lavoura: Sementes de Mucuna Preta (Mucuna Pruriens). Apresentação: quilograma, ensacada. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Quilograma	253886	10		20				30	R\$ 37,86	R\$ 1.135,80
273	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar BMX Alvo RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg.	Saco de 40 kg	234970		50					50	R\$ 677,83	R\$ 33.891,25
274	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar BMX ZEUS 55157 RSF IPRO, com tratamento de semente Industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco de 40 kg	247560	2			1	40		43	R\$ 578,34	R\$ 24.868,73
275	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar DM 57152 IPRO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco de 40 kg	247560					40		40	R\$ 760,19	R\$ 30.407,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

276	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NA 5909 RG RR, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg.	Saco de 40 kg	234970	2	50					52	R\$ 604,46	R\$ 31.431,75
277	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar NEOGEN 580 IRPO, Intacta RR2 PRO, com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg. Validade mínima de seis meses no momento da entrega.	Saco de 40 kg	247560					40		40	R\$ 817,69	R\$ 32.707,40
278	Semente de Lavoura: Soja certificada cultivar TMG 7363 RR Inox (resistência genética à ferrugem asiática da soja), com tratamento de semente industrial para fungicida e inseticida. Apresentação: saco de 40 kg.	Saco de 40 kg	234970		50					50	R\$ 977,69	R\$ 48.884,25
279	Septo de borracha impregnado com atrativo empecífico e seletivo para mariposa macho da Mariposa Oriental (Grapholita molesta) Embalagem com 20 un.	Caixa	399776	2	4			2		8	R\$ 155,73	R\$ 1.245,84
TOTAL											R\$ 2.707.442,26	

1.3. Para os itens INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Considerando que este processo já é compartilhado entre os *Campi* do IFRS de distintas regiões, não foi divulgado a IRP para outros órgãos. Justifica-se pela dificuldade na aquisição insumos agrícolas devido a grande instabilidade econômica, pois a maioria dos itens possuem preços indexados em dólar com variações monetárias constantes bem como a falta de matéria prima em alguns casos e custo diferenciado de logística.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição (setembro/2023) pormenorizado no item 14 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Embrapa, Agroeste, DeKalb, Atto, Frseed, Agranda, Pioneer, Brasmax, Neogem e Dom Mário.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, nas sedes de cada Campi demandante, sendo recebidos e conferidos pelos responsáveis pela Solicitação de Compra e/ou Setor de Almoxarifado

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
ÓRGÃO GERENCIADOR IFRS – Campus Sertão	Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 – Sertão/RS Fone: (54) 3345-8099

CNPJ: 10.637.926/0004-99	Contato: Gilberto Zago e-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
CAMPI PARTICIPANTES	
IFRS – Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540 Bairro Juventude da Enologia CEP: 95700-206 – Bento Gonçalves/RS Fone: (54) 3455-3290 Contato: Márcia Galina e-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br ou ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY Linha Marfifiza, s/n. Distrito Tuiuty Bento Gonçalves/RS
IFRS – Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº 1111 – Bairro Esperança CEP: 98200-000 – Ibirubá/RS Fone: (54) 3324-8123 Contato: Moisés Hoffmann e-mail: almoxarifado@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285 CEP: 91791-508 Bairro Restinga – Porto Alegre/RS Fone: (51) 3247-8403 Contato: Paula Pedone e-mail: paula.pedone@restinga.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68 (Estrada Taquara/Rolante) – Bairro Campinas CEP: 95690-000 – Rolante/RS Fone: (51) 3547-9604 / (51) 99286-3081 Contato: Fabiano Holderbaun e-mail: infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua Eng. João Viterbo de Oliveira nº 3061 – Zona Rural CEP: 95219-899 – Vacaria/RS Fone: (54) 3231-7400 Contato: Rafael Negretti e-mail: rafael.negretti@vacaria.ifrs.edu.br

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a descrito no item (tabela acima), se houver.

5.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.5. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.6. Quando da alteração de endereço de algum dos Campi, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega dos itens solicitados.

5.7. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante via e-mail informado na proposta de preços apresentada, confirmando o recebimento do mesmo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ou instrumento equivalente - nota de empenho)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

8.15. Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins será exigido na habilitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata;

8.32. As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

8.33. Para o fornecimento de sementes, os licitantes deverão apresentar comprovação de inscrição no RENASEM/RECSEM (art. 8º, caput, Lei Federal nº 10.711/2013; Decreto Federal nº 5.153/2004; e Lei Estadual nº 10.612/1995 e Decreto nº 36.723/1996).

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1.1 Entregas de produtos iguais ou similares ao da tabela do item 1

8.34.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.707.442,26 (dois milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Passo Fundo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sertão/RS, 17 de junho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (equipe de planejamento) responsável

Coordenador da equipe de planejamento – Dagmar Pedro Tamanho – SIAPE N° 1916911

Licitação – Edinete Rita Folle Cecconello – SIAPE N° 1827482

Licitação – Darlei Cecconello – SIAPE N° 1104557

DAP - Marindia Zeni - SIAPE

APROVO, e AUTORIZO a Coordenação de Compras e Licitações, em consonância a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, a instaurar processo licitatório próprio com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS PARA O IFRS – CAMPI BENTO GONÇALVES, IBIRUBÁ, RESTINGA, ROLANTE, SERTÃO E VACARIA (SRP) (COMPARTILHADO)** conforme itens descritos nos documentos de formalização de demandas e neste TR, por meio da modalidade pregão eletrônico bem como a emissão notas de empenho em momento oportuno.

CLEVER VARIANI
DIRETOR GERAL DO IFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23371.000351/2024-83

2. Descrição da necessidade

Designação da equipe de planejamento:

Portaria Nº 06/2024

NÃO SERÁ UTILIZADO O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO POIS NENHUM DOS ITENS AQUI DEMANDADOS ENCONTRAM-SE CADASTRADOS. LEMBRANDO QUE SOMENTE O ITEM ÁGUA MINERAL ENCONTRA-SE CADASTRADO NO CATÁLOGO DO PNCP (Art. 48 da Lei 14133/2021).

O processo de aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS faz parte do calendário anual de licitações compartilhadas do IFRS (CLC), normatizado pela IN 02/2023 - PROAD. O processo está previsto para o ciclo 2 e, o Campus gerenciador é SERTÃO, UASG 158263. As **UASGs Participantes são:** IFRS – Campus BENTO GONÇALVES da UASG 158264; IFRS – Campus IBIRUBÁ, código da UASG 158675; IFRS – Campus RESTINGA, código da UASG 158326; IFRS – Campus ROLANTE, código da UASG 158743; IFRS – Campus SERTÃO, código da UASG 158263; IFRS – Campus VACARIA, código da UASG 158744. Todas as unidades possuem características agrícolas.

A aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas é essencial para garantir a continuidade dos inúmeros projetos em andamento, bem como para implementar novas atividades planejadas pelos *Campi* demandantes. São necessidades específicas para manter as atividades agrícolas, didáticas e de manutenção em pleno funcionamento, justificando-se assim a essencialidade e o interesse público, permitindo o desenvolvimento das ações ensino, pesquisa, extensão e produção.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação. A essencialidade se dá, pois, as aquisições são essenciais aos *Campi*, para o aprendizado; da mesma forma a economicidade se vislumbra diante do procedimento licitatório que será adotado – pregão eletrônico, no qual se buscará a contratação ao menor preço com melhor qualidade. Por fim, o atendimento ao interesse público acontece, pois, o objeto da contratação atenderá diretamente aos alunos, titulares de direitos, entre eles a educação, neste caso ensino público, gratuito e de qualidade.

A justificativa da necessidade, específica de cada Campus demandante, encontra-se pormenorizada nos DFS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BENTO GONÇALVES: Extação Experimental de Tuiuti	Antônio Luis Romagna
IBIRUBÁ: Coordenadoria de Produção Agropecuária	Gabriel de Feanceschi dos Santos
SERTÃO: Coordenação do Departamento de Produção Agropecuária (DPA)	Dagmar Pedro Tamanho
VACARIA: Setor Agropecuária	Juliane Borba do Couto
ROLANTE: Departamento de Produção Agropecuária	Régis Araújo Rodrigues
RESTINGA: Direção de Ensino - Curso de Agoecologia	Jovani Zalameña

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto. Além das

especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigo 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas;

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlatas;

Algumas marcas de insumos/sementes são definidos previamente pelas áreas técnicas requisitantes, de acordo com o nível de tecnologia adotado e visando ainda possibilitar o aproveitamento didático-pedagógico no acompanhamento aos diversos e principais materiais disponíveis e indicados para as respectivas regiões;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas;

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP, conforme hipóteses na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicáveis.

Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de Planejamento desta contratação, vislumbra somente uma forma de atender a demanda dos *Campi*: A aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas, e, em se tratando de uma aquisição que atenderá 6 *Campi* por um período estipulado de um ano, a aquisição deve ser precedida de licitação, na forma de pregão eletrônico.

Foi verificado que não há restrição de mercado para esta aquisição, desde que os licitantes atendam os requisitos legais. Por se tratar de objeto comumente adquirido pelo IFRS, com mercado já estabelecido e fornecimento regular há anos, não se verifica a necessidade de consulta pública para levantamento de necessidades.

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas no Pregão nº 90016/2024 será realizada conforme preconiza a IN 73/2020.

A pesquisa de preços será realizada pelos demandantes (por todos os *Campi* participantes);

O período para a pesquisa de preços foi estabelecida entre os dias 22/04/2024 a 03/05/2024 e as orientações foram encaminhadas via e-mail aos interessados pelo Departamento de Produção Agrícola - DPA. O e-mail de solicitação de orçamento foi enviado para 40 (quarenta) empresas do ramo.

Serão realizadas cotações de valores com empresas/fornecedores do ramo (inciso IV) e pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III), valores do Painel de Preços, serão analisados minuciosamente para possível consideração devido à instabilidade atual do mercado, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar itens desertos.

Em todas as pesquisas utilizadas, será informado o CNPJ do fornecedor pesquisado, data e hora da pesquisa, quando feitas em sites especializados.

No caso de empresas fornecedoras, será anexado o corpo do e-mail aos orçamentos.

Após receber todos os orçamentos, o setor de compras e licitações realizará a triagem dos mesmos, e valores discrepantes não serão considerados, mediante o conhecimento técnico dos produtos, a finalidade para a qual serão utilizados e o conhecimento dos valores atuais de comercialização dos produtos no mercado.

Essa análise crítica visa excluir valores expressamente inexequíveis ou com possível superfaturamento. Na pesquisa de preços, sempre que possível, será observado as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Esta equipe de planejamento opta pela dispensa de divulgação da IRP considerando que este processo já é compartilhado entre os *campi* do IFRS (de distintas regiões). Tal decisão justifica-se pela dificuldade em adquirir insumos agrícolas devido a grande instabilidade econômica vivida no momento, pois a maioria dos itens possuem preços indexados em dólar, com grandes variações monetárias bem como a falta de matéria prima em outros casos.

Outro motivo, além da logística de entrega, está relacionado aos prazos de divulgação da IRP, podendo defasar os preços referenciais até o momento da abertura do certame.

Pelos motivos expostos, justifica-se a não disponibilização para manifestação e adesão a esta IRP (Intenção de Registros de Preços), conforme disposto no Decreto nº 7892/2013, em seu artigo 4º § 1º, onde a divulgação da intenção de registro de preços pode vir a ser dispensada nos casos de sua inviabilidade e de forma justificada, tendo em vista que abrir a IRP para participação neste processo provavelmente resultaria em itens fracassados/desertos devido a logística para entrega dos materiais. As demandas dos *Campi* serão inseridas no sistema comprasnet pelo órgão gerenciador (Sertão).

6. Descrição da solução como um todo

Para a aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas, a solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada *Campi* participante, detalhados em planilha específicas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Tais estimativas de demandas, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes por meio do levantamento do consumo individual de cada *Campi* durante a vigência do pregão e do planejamento de atividades previstas, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição foram informadas a partir de metodologias de cálculo com base no histórico de consumo dos demandantes e na previsão de consumo para o atendimento das necessidades planejadas para o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade de cada Campus participante e informadas em planilha compartilhada com todos os *Campi* do IFRS em momento oportuno para a inserção das demandas.

As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a contratante não estará obrigada a entregar em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, a fim de embasar o cálculo dos quantitativos, conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda, utilizou-se relatórios de consumo de exercícios anteriores demonstrando o dimensionamento adequado para a aquisição, estando ainda detalhados no Termo de Referência.

O pregão para aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas faz parte do calendário de compras compartilhadas do IFRS, onde um dos campi demandantes fica responsável pela estruturação do processo, no caso campus Sertão.

Destacamos que o IFRS está em período de greve. Muitos servidores aderiram a greve, outros não. Considerando que a lista de quantitativos já estava organizada quando a greve teve início, considerando a importância dos itens para o bom andamento das atividades dos campi demandantes, considerando o atendimento dos prazos para a elaboração do processo, considerando os prazos de plantio que demandam a disponibilidade dos itens a serem licitados e considerando que o setor de licitações do campus Sertão NÃO aderiu a greve, justificamos o andamento do processo sem os devidos documentos com memórias de cálculo, de alguns demandantes, para compor os quantitativos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.316.776,06

Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da IN MPDG 65/2021, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços.

As pesquisas serão anexadas ao processo físico, assim como o mapa comparativo.

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

O valor total estimado descrito aqui, refere-se ao valor homologado no pregão 27/2023 como mesmo objeto e demandantes, sendo: R\$ 1.316.776,06 (Um milhão. Trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada/adjudicada por itens, não havendo prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando proporcionar a ampla participação de licitantes.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Sugerimos a realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Pois em virtude das especificidades dos itens e datas de validade dos mesmos, as entregas serão parceladas. Assim há o alinhamento quanto ao Sistema de Registro de Preços, pois este pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

É o caso do presente processo licitatório, enquadrando-se principalmente nos incisos I, II e III. Assim justifica-se a pertinência da adoção do Registro de Preços para o certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição está prevista no PAC 2023, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico, tanto do órgão gerenciador como dos participantes.

O N° do DFD do item cadastrado no PCA/PGC é encontrando no link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nq-V2OH-jUNUldCJrpdJf8zzjyfyI9fl/edit#gid=805790063>

No caso de itens que não constam no PAC, há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão /alteração nos referidos documentos

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Espera-se obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição para os *Campi*.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades nos *Campi*.

Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

13. Providências a serem Adotadas

Formação de preços de forma criteriosa bem como o termo de referência, documentos que servirão como base para elaboração do edital e posterior seleção do fornecedor.

No Anexo I do Edital constam as regras para aceitação e entrega dos itens.

Além disso, os requisitantes são informados via e-mail quando da homologação e orientados quanto ao recebimento do objeto. Este processo não terá contrato, sendo substituído pelas Notas de Empenho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para evitar possíveis impactos ambientais, será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe o GUIA DE CONSTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 6ª edição (setembro/2023).

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

AGROTÓXICOS

- Lei nº 7.802, de 1989 (Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências) (destaque para leitura do artigo 3º, parágrafo 6º);
- Decreto nº 4.074, de 2002 (Regulamenta a Lei nº 7.802, de 1989);
- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- - Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021);
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).

PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES:

AGROTÓXICOS:

- Os agrotóxicos, para serem produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados devem ser previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.
- O Ibama realiza a avaliação do potencial de periculosidade ambiental de todos os agrotóxicos registrados no Brasil.
- O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos já está implementado no Brasil, pelas normas referidas. Em subsídio, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)/MMA: <http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-de-agrotoxicos>
- Os agrotóxicos e afins só podem ser produzidos, comercializados e utilizados se estiverem previamente registrados no órgão federal competente, qual seja:
 1. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para os agrotóxicos destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas florestas plantadas e nas pastagens
 2. Ministério da Saúde, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes urbanos, industriais, domiciliares, públicos ou coletivos, ao tratamento de água e ao uso em campanhas de saúde pública;
 3. Ministério do Meio Ambiente, para os agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos, na proteção de florestas nativas e de outros ecossistemas.
- A empresa que produz, comercializa ou presta serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins:
 1. deve possuir registro junto ao órgão competente municipal ou estadual, para fins de autorização de funcionamento;

2. não pode funcionar sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado.

- O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, e diante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

As atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais estão elencadas no ANEXO I da IN 13/2021 IBAMA, consolidado pela IN 6/2022;

- Há uma diferenciação importante: há o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CTF DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral) e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE (certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas que estão sob controle e fiscalização do IBAMA);
- As pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.
- A Instrução Normativa nº 11 12, de 13 de abril de 2018, instituiu o regulamento de Enquadramento no CTF/APP e deverá ser consultada na fase de planejamento da contratação para identificação pelo órgão público se o objeto a ser licitado consta como atividade de alguma Ficha Técnica de Enquadramento.
- As Fichas Técnicas de Enquadramento no CTF/APP deverão ser consultadas ANTES de ser exigida, a inscrição do fornecedor nesse Cadastro. Elas são um guia juridicamente seguro para identificação correta da atividade a ser declarada no formulário de inscrição do CTF/APP.
- As tabelas de atividades com Fichas Técnicas de Enquadramento estão disponíveis no site do IBAMA, com orientações quanto ao enquadramento, classificação por Categorias, por Temas e Lista de todas as FTEs.

PRECAUÇÕES:

AGROTÓXICOS:

O fabricante de agroquímicos também deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide Ficha Técnica de Enquadramento-FTE Categoria: Indústria Química; Código 15-11; Descrição Fabricação de fertilizantes e agroquímicos B41.

Tanto o comerciante quanto a empresa que aplica agrotóxicos e afins devem estar registrados e regulares no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide respectivamente (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Transporte, Terminais Depósitos e Comércio; Código: 18-66; Descrição: Agrotóxicos. Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989) e (Ficha Técnica de Enquadramento-FTE-Categoria: Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981; Código 21-47; Descrição: Aplicação de agrotóxicos e afins -Lei nº 7.802/1989).

Decreto nº 10.936, de 2022:

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, estabelecidos pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício das competências de outros órgãos e entidades públicos.

Art. 17. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e suas embalagens, observará o disposto em legislação específica sobre a matéria.

(...)

Art. 28. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, de seus resíduos e de suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou ao termo de compromisso firmado com a União.

§ 1º As obrigações a que se refere o caput incluem os dispositivos referentes:

I - à operacionalização, aos prazos, à metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa;

II – aos planos de comunicação, à avaliações e ao monitoramento dos sistemas de logística reversa; e

III - à penalidades e à obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes.

§ 2º Eventual revisão dos termos e das condições previstos em acordo setorial ou em termo de compromisso firmado com a União, consubstanciada em termos aditivos e que altere as obrigações de que trata este artigo, será atendida pelos fabricantes, pelos importadores, pelos distribuidores e pelos comerciantes a que se refere o caput.

Art. 29. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 28, serão aplicadas aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.

INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

- O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.
- Todavia, normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral – os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
- Portanto, a fim de não introduzir distinções entre os licitantes, entendemos que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido.
- Nessa hipótese, o licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.

SERÁ INSERIDO NO EDITAL:

AGROTÓXICOS:

Item de habilitação jurídica da empresa:

“x) Para o exercício de atividade que envolva produção, comercialização ou aplicação de agrotóxicos e afins: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal ou do Município, nos termos do artigo 4º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLI, e 37 a 42, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação e normatização correlata.

Item de qualificação técnica da empresa:

“x) As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou que os produzam, formulem, manipulem, exportem, importem ou comercializem, deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico legalmente habilitado, nos termos do art. 37, §2º, do Decreto nº 4.074, de 2002 combinado com art. 3º da Lei nº 7.802, de 1989.”

Item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

x) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Para os itens INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

SERÁ INSERIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA:**AGROTÓXICOS:****Item de obrigações da contratada:**

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Os empregados da contratadas destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato.

item de descrição ou especificação técnica do produto:

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

INSETICIDAS, GERMICIDAS E FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS:

Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)

15. Aprovações**NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:**

Portaria PROAD/IFRS nº 06, de 23 de janeiro de 2024

Coordenador – Dagmar Pedro Tamanho – SIAPE Nº 1916911- Campus Sertão

Licitação – Edinete Rita Folle Cecconello – SIAPE Nº 1827482 - Campus Sertão

Licitação – Darlei Cecconello – SIAPE Nº 1104557 - Campus Sertão

Requisitante – Gabriel de Feanceschi dos Santos – SIAPE Nº 1838354 - Campus Ibirubá

Requisitante – Antônio Luis Romagna – SIAPE Nº 1638755 - Campus Bento Gonçalves

Requisitante – Genei Luiz Bucco – SIAPE 1211979 – Campus Bento Gonçalves

Requisitante – Régis Araújo Rodrigues – SIAPE Nº 3136503 - Campus Rolante

Requisitante – Juliane Borba do Couto – SIAPE Nº 1145573 - Campus Vacaria

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

CLEVER VARIANI - DIRETOR GERAL DO INFRS CAMPUS SERTÃO - PORTARIA 144/2024

AUTORIDADE COMPETENTE

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Quanto aos demais requisitos previstos no artigo supracitado e que não são de observância obrigatória, entende-se que não são inerentes a essa contratação e, portanto, não serão abordados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro VIÁVEL a contratação.

EDINETE RITA FOLLE CECCONELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 23:10:45.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Sertão, com sede na Rodovia 135, KM 32,5 - Distrito Engenheiro Luiz Englert, s/nº, na cidade de Sertão/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral do Campus Srº Clever Variani, nomeado(a) pela Portaria nº 144 de 27 de fevereiro de 2024, publicada no dia 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1048174, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23371.000351/2024-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos agrícolas, sementes e mudas para o IFRS**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90016/204**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS - CAMPUS SERTÃO.
- 3.2. Por se tratar de compra compartilhada do IFRS, além do gerenciador, são participantes do registro de preços: IFRS – Campus BENTO GONÇALVES código da UASG 158264; IFRS – Campus IBIRUBÁ, código da UASG 158675; IFRS – Campus Restinga, código da UASG 158326, Campus ROLANTE, código da UASG 158743; IFRS – Campus SERTÃO, código da UASG 158263; IFRS – Campus VACARIA, código da UASG 158744.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
CAMPUS SERTÃO

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.016/2024 PROCESSO: 23371.000351/2024-83

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

<u>Item</u>	<u>Descrição do objeto com especificações*</u>	<u>Qtde</u>	<u>Un</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total (R\$)</u>

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os MATERIAIS serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por XX (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Declarante - N° CPF do Declarante



Emitido em 17/06/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - CCOMPL-SRT (11.01.08.03.05)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2024 10:51)

CLEVER VARIANI

DIRETOR

IFRS / CS-SRT (11.01.08)

Matrícula: ###481#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2024**, tipo: **EDITAL DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **17/06/2024** e o código de verificação:
59ebf76d16